

RESULTADO PRELIMINAR
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2023
LEI PAULO GUSTAVO – APOIO A PROJETOS CULTURAIS

1. A Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo no município de Santana do Deserto torna-se público o Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 002/2023 – Lei Paulo Gustavo – Apoio a Projetos Culturais nas “Demais Áreas da Cultura”.

| NOME | PROJETO | VALOR (R\$) | RESULTADO |
|-------------------------------|--|-------------|---------------------------------|
| Rosália F. de Andrade Tavares | Enxoval dos Sonhos | 3.033,00 | Nota: 78 1º CLASSIFICADO (A) |
| Patrícia Gomes de Almeida | Transfusão Poética – Exposição itinerante do livropoema Retalhos com oficina de fuxico de flor | 3.033,00 | Nota: 78 2º CLASSIFICADO (A) |
| Thiago Wierman Henriques | Folheto de Cordel: “A história do milagre da Missa da Lavoura” | 3.033,00 | Nota: 74 3º CLASSIFICADO (A) |
| Ruy Cesar Bitarelli Vianna | Rotas do saber e do saber: Visitas guiadas | 3.033,00 | Nota: 68 4º CLASSIFICADO (A) |

2. Os resultados são classificados da seguinte forma:

2.1 - CLASSIFICADO /COLOCAÇÃO CONFORME PONTUAÇÃO

As propostas classificadas são aquelas aprovadas (com pontuação igual ou superior a 50 pontos) e que estão com classificação/colocação dentro dos limites de apoio financeiro/vagas.

2.2 - SUPLENTE

São propostas aprovadas (com pontuação igual ou superior a 50 pontos), mas que não estão classificadas/colocação dentro do limite de apoio financeiro disponíveis/vagas. Poderão ser contempladas se restarem apoios financeiros a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.



2.3 - DESCLASSIFICADO

As propostas desclassificadas são aquelas que:

- não foram APTAS, com pontuação menor que 50 pontos.
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios ou não apresentaram as documentações obrigatórias;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. Todas as vagas foram preenchidas.

4. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, no período de 06 a 08 de dezembro de 2023.

4.1 – Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, de forma eletrônica para o e-mail: leipaulogustavo@santanadodeserto.mg.gov.br.

5. Encaminha-se o presente resultado para Publicação.

Santana do Deserto, 05 de dezembro de 2023.

Deliberado pelos membros da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.



Presidente da Comissão